



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI
Fls. _____
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018
Proc. Administrativo nº 02/2018

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Sebastião Barros e a empresa K. B. dos Santos Contabilidade Pública Ltda. na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.805/0001-59, com sede administrativa na Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros(PI), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ONÉLIO CARVALHO SANTOS, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF nº 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros, Estado do Piauí

CONTRATADO: K. B. DOS SANTOS CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.804.848/0001-15, com sede na Pc. Marcos Aurélio, 861, Sala 02 e 03, Centro, Bom Jesus - Piauí, CEP: 64.900-000, neste ato representada pela Sra. KEILLA BARROS DOS SANTOS, casada, contadora, inscrita no CPF nº 853.613.723-15, portadora do RG 10.564.307 SSP/MG, residente e domiciliado em Bom Jesus - PI.

As partes acima têm entre si, justo e acertado, por este instrumento e na melhor forma de direito, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, decorrente do **Processo de Inexigibilidade Nº 002/2018**, considerando as normas contidas no art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos, III e VI ambos da Lei nº Federal 8.666, de 21/06/1993, quanto à **Inexigibilidade de Licitação** para contratação de serviços técnicos de natureza singular, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI**, conforme especificações

K. B. Santos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI
Fls. _____
Ass

constantes no Processo da Inexigibilidade nº 002/2018 e proposta de preço apresentada pela Contratada, aos quais as partes encontram-se estritamente vinculados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços contratados foi objeto de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III e VI, ambos da Lei nº Federal 8.666, de 21/06/1993.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

As partes vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, bem como a proposta firmada pela Contratada, documentos estes, constantes no Processo Administrativo nº 002/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, a ser pago em 12 parcelas mensais no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, conforme proposta anexa a este procedimento, após a emissão da Nota Fiscal, já incluso todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista e fiscais, despesas com viagens e deslocamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte Fonte de Recurso: **FPM/ICMS/ISS/ RECEITAS PRÓPRIAS**.

Unidade Orç.	Funcional Prog.	Natureza da Desp.	Fonte Grup	Fonte Código
02.04.00	04.122.0005.2018.2018	3.3.90.35.00	001	01

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

INCISO I – Efetuar o pagamento a Contratada até o décimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da NF de serviços;

INCISO II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos no presente Termo;

INCISO III - Permitir acesso de pessoal e corpo técnico da Contratada, a toda documentação da Prefeitura e Secretaria Municipais, para o bom desempenho de seus trabalhos.

Sebastião Barros



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI
Fls. _____
Ass

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

INCISO I - Prestar os serviços, nas quantidades e especificações solicitadas e autorizadas pelo Gestor Municipal.

INCISO II - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

INCISO III - Atender imediatamente a toda e qualquer intercorrência que vier ocorrer inerente ao objeto do respectivo contrato.

INCISO IV - Obedecer aos prazos em que o Município é signatário, e, também, em caso de consultoria e assessorias, estipulados pelo CONTRATANTE.

INCISO V - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos.

INCISO VI - As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

INCISO VII - Refazer às suas expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas que vier a apresentar problema;

INCISO VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela não prestação dos serviços ensejados;

INCISO IX - Responsabilizar-se pela não prestação dos serviços fora dos prazos estabelecidos;

INCISO X - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A prestação do serviço, consubstanciada no presente contrato foi objeto de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**, de acordo com o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III e VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelas hipóteses e prazos máximos previstos em lei.

Bel Santos
0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -
PI
Fls. _____
Ass

CLÁUSULA NONA – DA INEXEÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77 e 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória de 1% (um por cento), correspondente ao restante dos meses vincendos, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e legislação comum.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato.

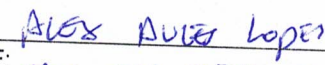
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

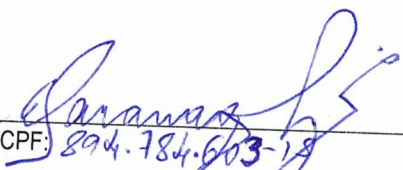
Sebastião Barros (PI), 16 de janeiro de 2018.


MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
Onélio Carvalho de Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


K. B. DOS SANTOS CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.
Keilla Barros dos Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 047.516.373-71


CPF: 894.784.603-18